



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 056/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.515.028/0001-02, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1355, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 449.483.950-72, Carteira de Identidade n.º 1023850595, residente e domiciliado na Av. do Comércio, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para conserto de veículos leves da frota do Município, utilizados nas diversas secretarias, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

LOTE 01 – Volkswagen Saveiro 1.6, ano 2009, placas HIG-0005			
Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	02	Un	Bieleta
02	01	Jg	Jogo de chavetas.
03	01	Jg	Jogo de Pastilhas
04	01	Un	Mão-de-obra necessária a substituição das peças
LOTE 02 – Fiat Uno Mille Economy, ano 2011, placas ISL-1927			
Item	Qnt.	Un.	Especificações
05	01	Un	Bomba de Combustível.
06	01	Un	Filtro do combustível
07	01	Un	Velas
08	01	Un	Cabo de velas.
09	01	Un	Correia do comando.
10	01	Un	Correia Micro V.
11	01	Un	Rolamento tensor correia do comando.
12	02	Un	Rolamento correia Micro V
13	01	Un	Bicos injetores.
14	01	Un	Junta tampa da valvula.
15	01	Un	Anti-chamas.
16	01	Un	Manqueira filtro do ar.
17	01	Un	Retentor do comando.
18	01	Un	Limpeza de bicos injetores.
19	01	Un	Mão de obra na revisão do motor, troca de correias e regulagem.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- Fornecer peças originais e garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar as peças substituídas, por ocasião da conclusão dos serviços e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar a conclusão do objeto contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao cumprimento do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa deverá executar o objeto contratado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) veículo(s).

Obs. 1 - As peças deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

Obs. 3 - Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças que foram substituídas.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 Caso algumas características das peças e dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus ao Município.

4.5 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos veículos, pelo Município de Santo Augusto-RS.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, contados da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpeleções, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pela conclusão dos Lotes 01 e 02 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme especificados abaixo, quanto à mão de obra e materiais, totalizando **R\$ 1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**:

LOTE 01 – Volkswagen Saveiro 1.6, ano 2009, placas HIG-0005	
	Valor Total do Lote (R\$)
Peças	385,17
MDO	79,83
LOTE 02 – Fiat Uno Mille Economy, ano 2011, placas ISL-1927	
	Valor Total do Lote (R\$)
Peças	741,17
MDO	478,83

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da totalidade dos Lotes adjudicados, com a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

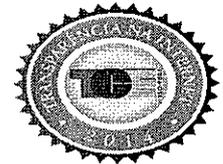
7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015, a saber: 3390/62-347, 3390/62-348, 3390/71-377, 3390/71-378, 3390/91-561, 3390/91-562, 3390/31-122 e 3390/31-123.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2015, de 20/02/2015.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

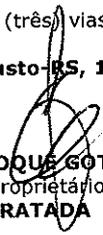
14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

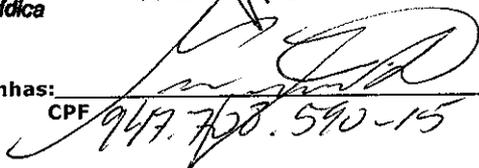
Santo Augusto-RS, 13 de março de 2015.


JOSÉ LUIZ ANTIRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROBERTO ROQUE GOTTERT
Sócio-Proprietário
CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:


CPF 947.728.590-15


CPF 449.505.350-72

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 057/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.489.660/0001-88, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1435, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Paulo Feltens**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 332.660.340-15, Carteira de Identidade n.º 9044400944, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 1435, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para conserto de veículos leves da frota do Município, utilizados nas diversas secretarias, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

LOTE 03 – Renault Sandero 1.6, ano 2011, placas ISP-2206			
Item	Qty.	Un.	Especificações
20	01	Un	Rotor do alternador
21	01	Un	Correia alternador.
22	01	Un	Rolamento do alternador.
23	01	Un	Polia do alternador.
24	01	Un	Mão-de-obra mecânica revisão.
LOTE 04 – Fiat Uno Way, ano 2012, placas ITM-2635			
Item	Qty.	Un.	Especificações
25	08	Un	Bucha da bandeja traseira.
26	02	Un	Coxim amortecedor traseiro.
27	01	Un	Coxim da caixa de câmbio.
28	01	Un	Coxim da caixa de câmbio - superior
29	01	Un	Coxim do motor, dianteiro, L/D, elástico.
30	04	Un	Borracha do braço da suspensão.
31	01	Un	Barra Axial.
32	02	Un	Kit da barra estabilizadora.
33	02	Un	Bucha do braço oscilante.
34	02	Un	Kit amortecedor dianteiro.
35	01	Jg	Pastilha de freio.
36	01	Un	Mangueira filtro do ar.
37	01	Un	Desengripante 300ml.
38	02	Un	Parafuso 8mm.
39	01	Un	Mão-de-obra mecânica revisão.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

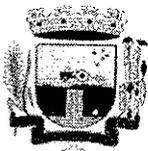
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- Fornecer peças originais e garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar as peças substituídas, por ocasião da conclusão dos serviços e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar a conclusão do objeto contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Refer parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Paulo Feltens



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao cumprimento do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa deverá executar o objeto contratado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) veículo(s).

Obs. 1 - As peças deverão ser originais. Não serão aceitas peças usadas, recondiçionadas e remanufaturadas.

Obs. 2 - Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

Obs. 3 - Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças que foram substituídas.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 Caso algumas características das peças e dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATANTE, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da conclusão do objeto. Durante o período da garantia deverá substituir as peças e/ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus ao Município.

4.5 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos veículos, pelo Município de Santo Augusto-RS.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo de 10 (dez) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, contados da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pela conclusão dos Lotes 03 e 04 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme especificados abaixo, quanto à mão de obra e materiais, totalizando **R\$ 1.998,00 (um mil seiscientos e oitenta e cinco reais)**:

LOTE 03 – Renault Sandero 1.6, ano 2011, placas ISP-2206	
	Valor Total do Lote (R\$)
Peças	558,44
MDO	159,56
LOTE 04 – Fiat Uno Way, ano 2012, placas ITM-2635	
	Valor Total do Lote (R\$)
Peças	943,16
MDO	336,84

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da totalidade dos Lotes adjudicados, com a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

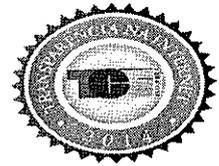
Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Ponto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015, a saber: 3390/62-347, 3390/62-348, 3390/71-377, 3390/71-378, 3390/91-561, 3390/91-562, 3390/31-122 e 3390/31-123.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2015, de 20/02/2015.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 13 de março de 2015.

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FELTENS
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

447.728.590-15

CPF

449 505 350 72

1

2

10/10/2020 10:10:10 AM
10/10/2020 10:10:10 AM